

## Contrato de Prestação de Serviços



### A CONTRATADA

**Art.1:** O Seminário Evangélico Avivamento Bíblico – SEAB, tem como responsabilidade oferecer as aulas através da plataforma, seminarioevangelico.org, bem como o suporte para os alunos em detrimento da mesma.

**Art. 2:** É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos certificados de conclusão dos cursos oferecidos, sendo que os cursos pagos têm como condição para liberação do certificado a quitação do valor do curso, além de também exigir um tempo mínimo de jornada cursada.

**Único:** Ao Curso de Capacitação Ministerial – CCM, limita-se a um período mínimo de 9 meses de curso e um período máximo de 18 meses, para conclusão e emissão de certificado.

**Art. 3:** A correção e avaliação de atividades/trabalhos será realizada durante o período total do curso, sendo assim garantida a aprovação e certificação do aluno mediante a um aproveitamento mínimo de média igual ou superior a 7.

### CONTRATANTE

**Art. 4:** É de responsabilidade do(a) contratante o acesso e a realização do curso, via plataforma, comprometendo-se a realização de atividades, trabalhos e avaliações de todas as matérias presentes no curso, ciente de que a não realização das mesmas implicará na não conclusão do curso, impedindo assim, a emissão do certificado de conclusão.

**Art. 5:** O(a) contratante se responsabiliza pelos encargos financeiros referentes aos cursos pagos, sendo eles, ou pagamento do curso sem parcelamento ou as mensalidades dispostas ao longo do curso.

### FINANCEIRO

**Art. 6:** As disposições de pagamento dos cursos, serão realizadas no início do curso, onde o aluno escolherá a metodologia de pagamento, podendo ser: Débito, Crédito, Pix Único ou Parcelamento via boleto.

**§1:** Cada curso da categoria paga tem um limite de parcelamento via boleto aplicada conforme a duração e nível do curso.

**§2:** O Curso de Capacitação Ministerial – CCM, somente aceita pagamento na metodologia “Parcelamento via boleto”.

**Art. 7:** Ao iniciar o curso o(a) contratante se responsabiliza a quitação dos valores dispostos na decorrência do curso.

**Art. 8:** Alguns cursos contem desconto de pontualidade, ou seja, pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês recebem desconto na mensalidade aplicados diretamente no boleto, após essa data fica vigente o valor integral da parcela.

## **CANCELAMENTO**

**Art. 9:** O cancelamento do curso deverá ser realizado mediante comunicação e solicitação de trancamento de matrícula, feita diretamente a secretaria do SEAB.

**Único:** O cancelamento para cursos pagos gera diferentes tipos de encargos sendo eles:

**§1:** Quando o pagamento foi realizado a vista, indiferentemente da metodologia escolhida, os valores **não** poderão ser estornados.

**§2:** Pagamentos escolhendo a metodologia “Parcelamento via boleto”, ao ser solicitado o trancamento de matrícula no curso, os boletos subsequentes a data do trancamento serão cancelados, ficando o(a) contratante isento de mensalidades futuras.

**Art. 10:** O cancelamento/trancamento de matrícula não anula parcelas em atraso, ficando o aluno responsável pela quitação dessas parcelas

**Art. 11:** O acúmulo de 3 parcelas em atraso acarretará no bloqueio ao acesso a plataforma, impedindo o aluno a dar continuidade no andamento do seu curso.

**Att: Seminário Evangélico Avivamento Bíblico**



\_\_\_\_\_  
Fabio Oliveira – Diretor Acadêmico



\_\_\_\_\_  
Hugo Reguerin – Secretário Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

Ribeirão Pires/SP